



## CONVÊNIO Nº 002/2022

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL E O COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com a interveniência do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, representado neste ato por sua Diretora, **Procuradora de Justiça, Elaine Martins Parise**, doravante denominado **CEAF**, e o **Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil**, associação civil de âmbito nacional, sem fins econômicos, com sede na Rua XV de Novembro, nº 964, 5º andar, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80.060-00, inscrito no CNPJ sob o nº 20.519.953/0001-78, representado neste ato por seu Presidente, **Promotor de Justiça, Eduardo Augusto Salomão Cambi**, doravante denominado simplesmente **CDEMP**, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica entre os convenentes, visando à implementação de ações conjuntas em cursos, projetos, programas e outras atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, de interesse mútuo entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENENTES

#### 2.1. Das Atribuições Comuns

Os convenentes, objetivando à operacionalização deste instrumento e observando as prescrições legais, comprometem-se a:

2.1.2 – Promover atividades conjuntas destinadas à formação e desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas dos membros e servidores do Ministério Público;

2.1.2 – Divulgar a realização dos eventos promovidos pelos convenentes de modo a fomentar a inscrição e participação.

#### 2.2. Da PROCURADORIA/CEAF

A **PROCURADORIA/CEAF**, objetivando à operacionalização deste Termo e observando as prescrições legais, compromete-se a:

2.2.1 – Indicar membros e servidores do MPMG para participação nas ações educacionais promovidas pelo CDEMP;

2.2.2 – Participar, por meio da Diretoria do CEAF, das reuniões do CDEMP, que visam ao estabelecimento do intercâmbio científico entre os Ministérios Públicos do Brasil;

2.2.3 – Contribuir, por meio de pagamento de anuidade, com o CDEMP;

2.2.6 – Divulgar os cursos a serem oferecidos pelo CDEMP aos integrantes do MPMG.

### **2.3. Do CDEMP**

O **CDEMP**, objetivando à operacionalização deste instrumento e observando as prescrições legais, compromete-se a:

2.3.1 – Divulgar as ações educacionais promovidas pelo CEAF na página eletrônica do CDEMP;

2.3.2 – Manter atualizada a página eletrônica do CDEMP com as informações relativas às ações educacionais promovidas pelo CEAF e informadas ao CDEMP;

2.3.3 – Promover ações educacionais sobre temas de interesse dos Ministérios Públicos;

2.3.4 – Promover o intercâmbio científico entre as Escolas dos Ministérios Públicos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os convenientes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos convenientes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da anuidade ao CDEMP, de acordo com o especificado no item 2.2.3 da cláusula segunda deste Convênio, neste ato estimados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) anuais, totalizando a quantia estimada de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme a seguinte classificação orçamentária **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.41 Fonte 10.1**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES**

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos convenientes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nos casos excepcionais em que a lei permitir, com as devidas justificativas de autorização da Procuradoria/CEAF.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Os convenientes poderão denunciar este convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do mesmo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado pela **PROCURADORIA** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Assim ajustados, os convenientes celebram o presente termo, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

#### **PROCURADORIA:**

**Jarbas Soares Júnior**  
**Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais**

#### **CEAF:**

**Elaine Martins Parise**  
**Procuradora de Justiça**  
**Diretora**

#### **CDEMP:**

**Eduardo Augusto Salomão Cambi**

**Promotor de Justiça  
Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARTINS PARISE, DIRETOR CENTRO EST.APERF.FUNCIONAL**, em 19/01/2022, às 16:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 20/01/2022, às 09:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Salomão Cambi, Usuário Externo**, em 21/01/2022, às 09:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/01/2022, às 15:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 21/01/2022, às 16:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2302253** e o código CRC **BA00724B**.